



LEI Nº 2.341, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.”

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2341/2017
foi registrado(o) às fls. 64v do livro
nº 01 em 05/09/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 1/1
E Jornal de 1/1
Tangará - SC, 05 de Setembro de 2017

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.298/16; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2029

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada a suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Projeto 1010

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0464 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Nadir Baú da Silva
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL